|  |  |
| --- | --- |
| **Pregão Presencial** | **Nº 017/22** |
| Processo | Nº 1374/21 |
| Ofício | N° 042/21 – SMA |
|  |  |

# ATA

Aos 25 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se a Pregoeira: Marineis Ayres de Jesus – Mat. 12/1441 – SMA, Antônio Cláudio de Oliveira – Mat. 10/367 – SMS, Maria Lídia Feiteira Talyuli –Mat. 12/4003 – SMA e Fernanda Alves Nogueira de Almeida – Mat. 10/6576 – SME, bem como a presença do funcionário do setor requisitante, Sr. Paulo Adriano Alcântara da Silva, para realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, atendendo ao solicitado no processo nº 1374/2021, da Secretaria Municipal de Administração; que trata da: “Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de instalação de equipamentos de segurança com fornecimento dos materiais e equipamentos, objetivando a implementação da Central de Vídeo Monitoramento da sede da Prefeitura Municipal e suas respectivas secretarias.”. O Edital de Convocação que foi devidamente publicado na Edição nº 1.157 de 09/03/2022 do Jornal O Popular, pág. 03, bem como no Jornal Extra do dia 09/03/2022, no site do Jornal O Popular (www.opopularnoticias.com.br), na internet (www.bomjardim.rj.gov.br) e no quadro de avisos. As seguintes empresas **B&M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, BENEDES SOARES BATISTA – MEI, JMT 100 TELECOM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME e INFOTECH DE BOM JARDIM COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA – ME** compareceram para o certame. Em conformidade com às disposições contidas no Edital, a Pregoeira e sua equipe de apoio efetuaram o credenciamento dos interessados. A empresa **B&M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – ME** representada por *Bruno Maia Lopes***,** A empresa **JMT 100 TELECOM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME** representada por *Januzio Xavier dos Santos,* A empresa **INFOTECH DE BOM JARDIM COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA – ME** representada por *Bruno Gonçalves Lattanzi*. A empresa **BENEDES SOARES BATISTA – MEI,** representada por *João Gabriel do Nascimento Silveira*, deixou de apresentar o Contrato Social e os documentos dos sócios, ocorre que também apresentou cópias simples das declarações, não sendo possivel verificar a veracidade das assinaturas. Sendo assim a empresa **BENEDES SOARES BATISTA – MEI** não foi credenciada, a ausencia do credenciamento implica na impossibilidade de formulações de lances após a classificação preliminar, bem como a perda de manifestar a intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos. Em seguida foram recebidos a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes contendo a “PROPOSTA” e a documentação de “HABILITAÇÃO”. As empresas presentes apresentaram documentação de enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme exigido no Item 8.7.2 do Edital. Ato contínuo a Pregoeira e sua equipe de apoio procederam à abertura dos envelopes de “PROPOSTA”. Foi verificado pela Pregoeira e Comissão que a Proposta da empresa **BENEDES SOARES BATISTA – MEI** foi apresentada em desacordo com o Edital, sendo assim, a mesma foi desclassificada. Foi detectado pelos representantes das empresas que no modelo de proposta constante no Edital não constou coluna para preenchimento das devidas informações de marcas e modelos (erro material). Sendo assim, a Pregoeira e a Comissão, primando pelos Princípios da Economicidade e da Eficiência e considerando a Competividade entre os licitantes, decidiram autorizar as empresas que não informaram em suas propostas modelos, sanar durante a aceitabilidade das propostas. Após, foi realizado o registro dos preços apresentados pelas empresas**.** As proponentes classificadas foram convocadas para negociação do preço global inicial. Após incansável negociação por parte da Pregoeira, a equipe verificou que o preço estava compatível ao estimado. Em seguida, considerando o critério de menor preço global, a Pregoeira e sua equipe de apoio divulgaram o resultado: Empresa **B&M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – ME** ofertou o menor lance para fornecer os itens e executar os serviços, sendo o valor global de ***R$ 87.400,00 (oitenta e sete mil e quatrocentos reais),*** a empresa desde já fica ciente que deverá apresentar a proposta adequada com os devidos valores unitários*.* Ato contínuo, a Pregoeira e sua equipe de apoio procederam a verificação de regularidade da documentação da empresa e verificaram que a mesma apresentou todos os documentos, conforme exigidos no Edital, declarando-a HABILITADA e em seguida VENCEDORA do certame. Foi concedida a palavra aos representantes das empresas presentes para manifestação da intenção de recurso. As empresas presentes renunciam ao direito de interpor recursos. A representante da empresa **BENEDES SOARES BATISTA – MEI** se ausentou do certame durante a realização do certame. A Pregoeira e sua Equipe de apoio deixam registrado que não foi possivel utilizar o sistema Sapitur, uma vez que o sistema não funcionou. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, exatamente às 12h05min, cuja ata foi lavrada e será assinada pelo Pregoeira, Comissão, representante do setor requisitante, representantes das empresas presentes. Após a Procuradoria Jurídica para análise e parecer.